

LEI Nº 804/2017

“ALTERA A LEI 775/2017, QUE INSTITUIU GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei 775/2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I – A gratificação será paga aos Motoristas categorias C – D, Função de Motorista de Viaturas Leves ou de Motorista de Ambulância, no percentual de 60 % (sessenta por cento), sobre o vencimento básico;

II – A gratificação será paga aos Motoristas categorias C – D, Função de Motorista de Ônibus, Motorista de Caminhão ou de Motorista de Viaturas Pesadas, no percentual de 80 % (oitenta por cento);

III – A gratificação será paga aos Operadores de Máquinas Pesadas e Mecânicos, no percentual de 80 % (oitenta por cento), sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo único, no art. 1º, da Lei 775/2017:

Art. 1º -

Parágrafo Único – O recebimento da Gratificação de que trata o *caput* e incisos, deste artigo, não obsta o recebimento de Função Gratificada ou Cargo em Confiança.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de setembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
22 SET. 2017 29 SET. 2017
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em 22/09/17 A 29/09/17

Cláudia Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017